Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.424/2012

ALTERA O ART. 1º, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, REVOGA OS ARTS. 2º, 3º E 4º, LETRAS "A" A "D", PARÁGRAFO ÚNICO, ARTS. 5º A 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 999, DE 28 DE MARÇO DE 1988 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.612, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º As empresas permissionárias ou concessionárias do sistema de transportes urbano e rural de passageiros do Município ficam obrigadas a garantir a gratuidade do transporte aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade."

Parágrafo Único. Para ter acesso à gratuidade disposta no caput do art. 1º, deverá ser apresentado qualquer documento que comprove a idade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 2º, 3º e 4º, letras "a" a "d", Parágrafo único e arts. 5º a 7º da Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 1988 e revoga a Lei Municipal nº 1.612, de 28 de novembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 03 de julho de 2012.

WANZETE KRUGER
Prefeito